



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 122/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 1/1
Visto: 1º secretário

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 4.672.674,59 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 4.672.674,59 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 70/2020, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde		
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde		
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal		
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio		
(230) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.800.000,00
10.301.0055.2.152.000 – Encargos do Pessoal da Atenção Básica		
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/Percentual Próprio		
(254) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.372.674,59
10.302.0054.2.153.000 – Encargos do Pessoal da Atenção de Média e Alta Complexidade		
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio		
(258) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.400.000,00
10.303.0053.2.154.000 – Encargos do Pessoal da Assistência Farmacêutica		
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/Percentual Próprio		



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



(260) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL	4.672.674,59

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.04 – Secretaria de Fazenda	
99.999.9999.2.112.000 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(59) 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	500.000,00
02.16 – Secretaria de Saúde	
10.122.0052.2.138.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(25611) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
02.02 – Procuradoria Geral	
28.843.0000.0.002.000 – Pagamento de Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(34) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000.000,00
02.08 – Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego	
04.122.0015.2.015.000 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(25391) 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	645.000,00
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal de Apucarana	
01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(1) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.674,59
(2) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	250.000,00
(3) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
(4) 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	113.000,00
(5) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	175.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

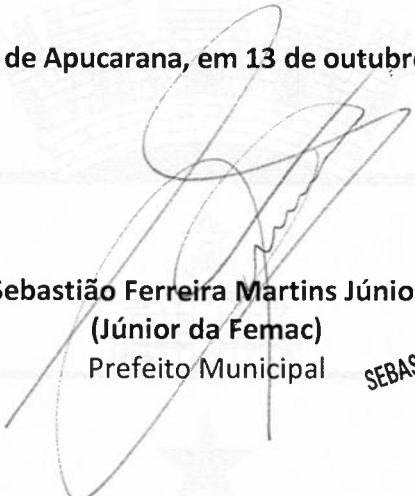
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



(6) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	22.000,00
(7) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00
(8) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	167.000,00
(9) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	100.000,00
(10) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00
(11) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL	4.672.674,59

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de outubro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Saudação aos Representantes do Legislativo Municipal, neste ato, encaminha-se a **Proposta de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, pelas razões que passam a expor.

A propositura a ser submetida à tramitação nesta *Casa* trata-se da autorização para abertura do crédito adicional suplementar para dotação orçamentária *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*, da **Autarquia Municipal de Saúde**, na qual tem por finalidade reforçar uma demanda temporal em razão dos gastos com pessoal, derivada de um momento singular e conjuntural que passa a área da *Saúde*, cuja atuação é impreterível.

Neste sentido, o Executivo municipal tem a necessidade de suprir a demanda orçamentária, na esfera da seguridade social, fortalecendo as ações governamentais para atender as campanhas de vacinação **“Domingo a Domingo”** com a finalidade de prevenir à contaminação pelo novo *Coronavírus*, que atualmente contabiliza a marca de 160 mil doses aplicadas, bem como as atividades do **Pronto Atendimento do Coronavírus**, que oferta a população um serviço exclusivo estruturado para atenção as suspeitas e casos de COVID-19, ações estas que resumem o ajuste fundamental na equação orçamentária para o combate a pandemia.

Salienta-se que, sob a regulação legal, necessário se faz destacar que na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Apucarana

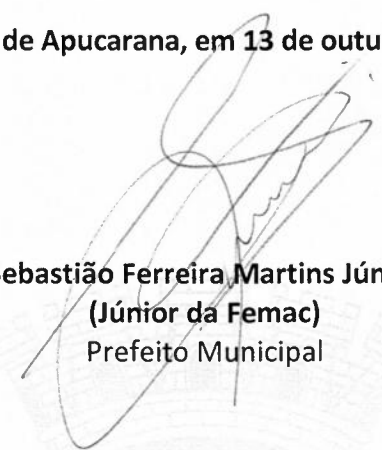
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Em última análise, o Executivo Municipal, diante das considerações assinaladas, observando a Norma Jurídica posta, bem como a relevância circunstancial, vem respeitosamente perante os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, solicitar, após deliberação, a **efetivação desta Propositura em Lei**.

Município de Apucarana, em 13 de outubro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

